



Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 828, de 05 de maio de 2020.

Convalida os termos do artigo 3º do Decreto n. 1971, de 20 de março de 2020, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam convalidados os termos do artigo 3º do Decreto n. 1971, para declarar isentos, os bares, restaurantes e estabelecimentos comerciais do pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2020, bem como do ISSQN, durante o 1º Semestre do exercício de 2020, tendo em vista a decretação de calamidade pública no Município de São Sebastião do Alto – RJ, por força do Decreto n. 1973, de 01 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 05 de maio de 2020.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal